



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 020/2021

Prorroga a vigência das Medidas determinadas/instituídas pelos Decretos Municipais nº 016/2021 e nº 017/2021; veda a circulação de pessoas que estão em retorno ou retornarão de viagens de lazer, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o período de aplicação das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 016/2021, de 16 de fevereiro de 2021, tendo em vista que os índices de monitoramentos (contágios e propagação do novo coronavírus), permanecem em grau alarmantes;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até as vinte e quatro horas do dia 21 de fevereiro de 2021, a vigência das Medidas Sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 016/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e prorrogado pelo Decreto Municipal 019/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Em relação aos protocolos da **Bandeira Preta**, deverão ser observados aqueles dispostos no anexo I, do Decreto Estadual nº 55.758, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 21 de fevereiro de 2021, o **Toque de Recolher** instituído pelo Decreto Municipal nº 017/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O Toque de Recolher do dia 21 de fevereiro de 2021, terá início às vinte e três horas daquele dia (21/02), até às cinco horas do dia seguinte (22/02).

Art. 3º Fica vedada a circulação de pessoas que estão em retorno ou retornarão de viagens de lazer, internacionais, interestaduais e intermunicipais, que tenham permanecido fora do município de Nonoai por mais de 03 dias consecutivos, devendo as mesmas respeitar a quarentena de 14 (quatorze) dias em isolamento domiciliar, bem como, quando do retorno, de imediato comunicar a Secretaria Municipal da Saúde, passando todas as informações

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai


necessárias para o seu monitoramento, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Municipal nº 3.423, de 20 de maio de 2020.

Art. 4º As medidas que trata o presente decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas, ou alteradas conforme a necessidade e/ou avaliação de risco do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 17 de fevereiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br